



ATO DO PRESIDENTE Nº 317 DE FEVEREIRO DE 2007

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal para cumprimento das atribuições que lhe confere o art. 42, III, a, e em atendimento ao disposto nos arts. 55, 60, 61 e 210 do Regimento Interno desta Casa, à vista da representação partidária e dos blocos parlamentares,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir o quociente partidário e o número de lugares que cada agremiação partidária comporá na Comissão Especial para a análise de Propostas de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal em tramitação, conforme quadro:

Partido/Bloco	Membros	Quociente Partidário	Lugares
PPS/PMN/PSB/PDT Bloco Parlamentar Independente	05	1.461	02
Partido dos Trabalhadores	04	1.069	01
Partido da Frente Liberal	04		01
PTB/PSDB - Bloco Social Trabalhista	04	1.069	01
PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro e Partido Progressista	03	0.877	01
PRP/PR Bloco Parlamentar Progressista	03	0.877	01
PDT - Partido da Democracia Trabalhista	01	0.292	00

**Art. 2º** Estabelecida a representação numérica de partidos e blocos parlamentares, a Presidência na forma do art. 61 do Regimento Interno desta Casa abre o prazo de cinco dias para que os Líderes comuniquem junto à Assessoria de Plenário e Distribuição os nomes dos membros das respectivas bancadas que, como titulares e suplentes, irão integrar a referida Comissão.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário;

Brasília, 15 de fevereiro de 2007.

  
Deputado ALIRIO NETO  
Presidente